
2º - ADITIVO DE PRAZO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE CADASTROS E VISTORIAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTOS, SONDAgens E TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA - CONTRATO Nº 038-2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 – EMPRESA GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.912.594/0001-11, estabelecida à Avenida Luis Viana Filho, 013223, bloco 03, sala 504, Edifício Hangar, Salvador - Ba, neste ato representado por DAVID SANTOS SIMÕES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui o objeto do presente aditivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia no Município de Pojuca - Bahia, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico, nº 114/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo – Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a vigor de **04/03/2026 a 04/03/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.13.13, 03.05.05, 03.14.14

Atividade: 3019, 2010, 3021

Natureza da Despesa: 44.90.51.00, 33.90.39.00

Fontes de Recursos: 17200, 15000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente Aditivo de Prazo está amparado no **Art. 57, II, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 04 de Março de 2026.



MUNICÍPIO DE POJUÇA

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

GS ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA:14912594000111
11

Assinado de forma digital por
GS ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA:14912594000111
Dados: 2026.03.04 08:28:40 -03'00'

GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA - REP. DAVID SANTOS SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.
038/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia no Município de Pojuca - Bahia.

Contratada – GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Embasamento Legal – Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Vigência – a viger de 04/03/2026 a 04/03/2027.

Pojuca/BA, 04 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente

VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA
Data/Hora: 04/03/2026 08:43h

VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de cadastros e vistorias de edifícios públicos de arquitetura, engenharia e infraestrutura, orçamentos, sondagens e topografia no Município de Pojuca - Bahia.

Contratada – GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Embasamento Legal – Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Vigência – a viger de 04/03/2026 a 04/03/2027.

Pojuca/BA, 04 de Março de 2026.



VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Para autenticar: <https://pmpojuca5.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=4dxZn4yoCDDG1EvV>.

2